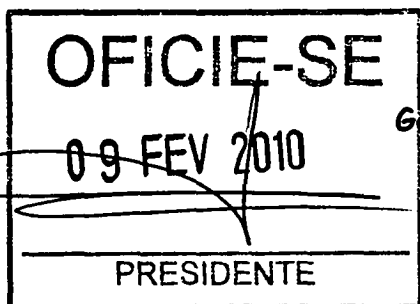




CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart



INDICAÇÃO Nº

09 - IND
09- 00291/2010

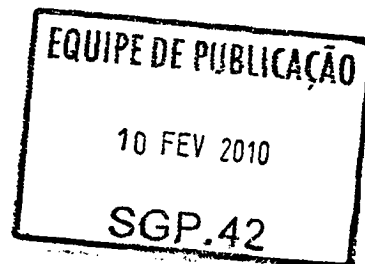
INDICO a Douta Mesa, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Gilberto Kassab, no sentido de que proponha medida legislativa ou administrativa, por se dele, privativamente, a iniciativa das leis que tratem de organização administrativa, inclusive aquelas cuja natureza é de administração tributária, que estabeleça o dever do Poder Público encaminhar, anualmente, aos contribuintes municipais, certidões negativas ou positivas de débitos tributários ou relativas à existência de multas em geral, conforme for o caso, dela constando não só o valor devido, mas também onde e como ele pode ser pago.

O objeto desta proposição poderá ser concretizado de múltiplos modos, conforme sugestões da Autoridade Tributária, instância da Administração com experiência na matéria. Propõe-se, no entanto, desde já, pela evidente maior facilidade, que as certidões positivas ou negativas relativas aos Impostos Predial e Territorial Urbano – IPTU sejam enviadas junto do próprio carnê no qual esses impostos são cobrados.

Essa comunicação é relevante para que todos os contribuintes saibam efetivamente se e quanto devem ao Município, informação importante não só para saldar essa dívida, mas até mesmo para que cada um faça o devido planejamento financeiro voltado para pagá-la, ou então, se dor o caso, para que o contribuinte conteste a existência da dívida ou seu valor.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2010.

ANTONIO GOULART
VEREADOR





IND 0291/2010

-----Cópia autêntica. "INDICO, nos termos regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando que seja proposta medida legislativa ou administrativa, por ser dele privativamente a iniciativa das leis que tratem de organização administrativa, inclusive aquelas cuja natureza é de administração tributária, que estabeleça o dever do Poder Público encaminhar, anualmente, aos contribuintes municipais, certidões negativas ou positivas de débitos tributários ou relativas à existência de multas em geral, conforme for o caso, dela constando não só o valor devido, mas também onde e como ele pode ser pago. O objeto desta proposição poderá ser concretizado de múltiplos modos, conforme sugestões da Autoridade Tributária, instância da Administração com experiência na matéria. Propõe-se, no entanto, desde já, pela evidente maior facilidade, que as certidões positivas ou negativas relativas aos Impostos Predial e Territorial Urbano — IPTU sejam enviadas junto do próprio carnê no qual esses impostos são cobrados. Essa comunicação é



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

relevante para que todos os contribuintes saibam efetivamente se e quanto devem ao Município, informação importante não só para saldar essa dívida, mas até mesmo para que cada um faça o devido planejamento financeiro voltado para pagá-la, ou então, se for o caso, para que o contribuinte conteste a existência da dívida ou seu valor. Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2010. (a) **GOULART**. OFICIE-SE, 09-02-2010. (a) Chico Macena." Eu, **WILLIAM DI GIORGE** Assistente Parlamentar, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 11 de fevereiro de 2010.

Confere: **MEIRE KAIRALLA** Assistente Parlamentar. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Secretária de Apoio Legislativo,

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Presidência

OF. SGP-23

nº 0490/2010

São Paulo, 18 de fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica da Indicação IND 0291/2010, de iniciativa do Vereador Goulart, solicitando providências junto aos órgãos competentes.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Gilberto Kassab,

Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/mk.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

15 - DOCREC
15- 01859/2010

SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

São Paulo, 26 de Abril de 2010.

OF SCE-6468/2010/SERG/APA/2010

Assunto: **INDICAÇÃO 0291/2010**
TID 5537807

Prezado Senhor

Em atenção à INDICAÇÃO 0291/2010 de 09.02.2009, anexamos pareceres da Secretaria Municipal de Finanças.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente

Luiz da Silva Filho
Assessor Técnico

Câmara Municipal de São Paulo / CMSP
Vereador Antonio Goulart
Viaduto Jacareí, 100 - Centro
São Paulo / SP
CEP - 01319-020

MSP SGA.6 Unidade Protocolo 27/04/2010 09:44 127935

IND 0291/2010

-----Cópia autêntica. "INDICO, nos termos regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando que seja proposta medida legislativa ou administrativa, por ser dele privativamente a iniciativa das leis que tratem de organização administrativa, inclusive aquelas cuja natureza é de administração tributária, que estabeleça o dever do Poder Público encaminhar, anualmente, aos contribuintes municipais, certidões negativas ou positivas de débitos tributários ou relativas à existência de multas em geral, conforme for o caso, dela constando não só o valor devido, mas também onde e como ele pode ser pago. O objeto desta proposição poderá ser concretizado de múltiplos modos, conforme sugestões da Autoridade Tributária, instância da Administração com experiência na matéria. Propõe-se, no entanto, desde já, pela evidente maior facilidade, que as certidões positivas ou negativas relativas aos Impostos Predial e Territorial Urbano — IPTU sejam enviadas junto do próprio carnê no qual esses impostos são cobrados. Essa comunicação é

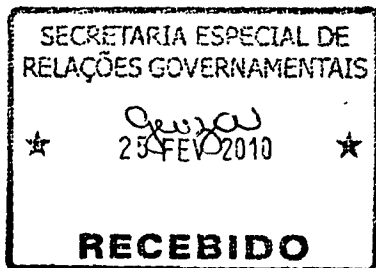


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

relevante para que todos os contribuintes saibam efetivamente se e quanto devem ao Município, informação importante não só para saldar essa dívida, mas até mesmo para que cada um faça o devido planejamento financeiro voltado para pagá-la, ou então, se for o caso, para que o contribuinte conteste a existência da dívida ou seu valor. Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2010. (a) **GOULART**. OFICIE-SE, 09-02-2010. (a) Chico Macena." Eu, **WILLIAM DI GIORGE** Assistente Parlamentar, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 11 de fevereiro de 2010.

Confere: **MEIRE KAIRALLA** Assistente Parlamentar. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Secretária de Apoio Legislativo,

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



Antonio Vaz Diniz
Secretaria Especial de Relações Governamentais

reçu F&A 03



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA
DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Folha de Informação 03

Do Doc SCE: 6468/2010

TID 5537807

Data: 04/03/2010

(A).....

Antonio Vaz Diniz

Secretaria Especial de Relações Governamentais

A Secretaria Municipal de Finanças

Sr. Chefe de Gabinete

Assunto: Indicação: 0291 - EMISSÃO DE CERTIDÕES DE DÉBITOS TF

Interessado(a): Vereador(a): Goulart

Prezado(a) Senhor(a)

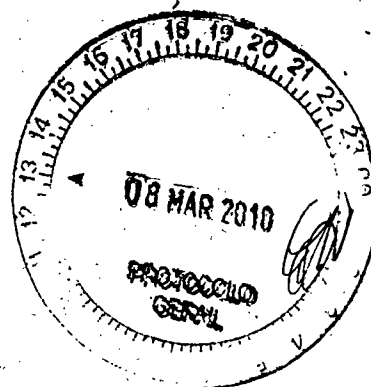
Encaminhamos Indicação recebida neste gabinete para apreciação dessa Subprefeitura/Secretaria.

Após análise e considerações solicitamos encaminhar resposta diretamente ao Gabinete do(a) Vereador(a) com cópia para esta Secretaria para conhecimento e arquivo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos cordiais cumprimentos.

Antonio Vaz Diniz

Assessor – SERG



1

2

Saque 11.04

LUIZ ANTONIO CUTOLO

RE. 542/301.09

A.S. TECNICO



CHEFIA DO GABINETE

Folha de informação nº 04

Do Doc/IND nº 00291/2010

EM 09.03.2010 (a).....
LUIZ ANTONIO CUTOLO
RF. 540.639.1.00
ASS. TÉCNICO

Interessado:- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto:- EMISSÃO DE CERTIDÕES DE DÉBITOS.

SF/SUREM

Senhor Subsecretário,

Encaminhamos o presente à V.Sa., para as providências cabíveis.

SF.G, em 09 de março de 2010.

FÁBIO TEIZO BELO DA SILVA
Chefe de Gabinete
GABSF.G

FTBS/lac



Segue 11.05
12/03/10
Andressa Roque da Silva
RF: 7597607.00

do Ind. n.º 0291/10 (SGD 831.231)

em 12 / 03 / 10

(a)

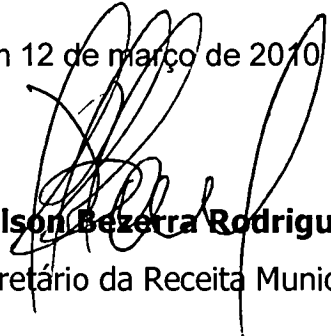
Andréa R. da Silva
RF: 779.760.7.00

DEJUG GABIN

Senhor Diretor,

Encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para conhecimento e providências.

SUREM, em 12 de março de 2010


Ronilson Bezerra Rodrigues

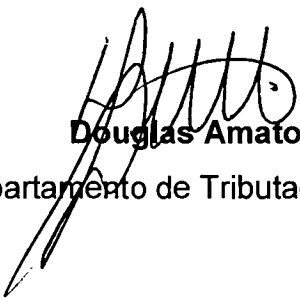
Subsecretário da Receita Municipal

DEJUG / DILEG

Senhor Diretor,

Encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para providências.

DEJUG, em ____ de março de 2010


Douglas Amato

Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento

RECEBIDO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
12/03/2010

DILEG
Protocolo
19 MAR 2010
Recebido Hm

SEGUE FLS. N.º
06 A 07

EDILSON RIBEIRA
A.G.P.P. - DILEG
RF: 785.126.0



Folha de informação nº 06

do (a) expediente nº SGD 831.231.....em...23/03/2010..... (a).....

Expediente nº : SGD 831.231
INT.: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: certidão de débitos

EDILSON RIBEIRA
A.G.P. - DILEG
RF: 765.126.0

DILEG
Senhora Diretora

O presente, encaminhado a esta divisão, pelo Ilmo. Sr Diretor de Departamento, para manifestação, versa sobre proposta do Exmo. Sr. Vereador Goulard, ao Poder Executivo, no sentido de que seja elaborada "medida legislativa ou administrativa que estabeleça o dever do Poder Público encaminhar, aos contribuintes municipais, certidões negativas ou positivas de débitos tributários ou relativas a multas em geral, conforme o caso, dela constando não só o valor devido, mas também onde e como ele pode ser pago".

Propõe, ainda, o Exmo. Sr. Vereador, que "as certidões positivas ou negativas relativas aos Impostos Predial e Territorial Urbanos - IPTU sejam enviadas junto do próprio carnê no qual esses impostos são cobrados".

Entendemos que o aspecto teleológico da proposta encontra-se plenamente atendido pela ferramenta disponibilizada no endereço da Internet <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.htm>, pela qual os contribuintes têm pleno acesso a seus débitos inscritos na dívida ativa do Município, sem que haja a necessidade de se locomoverem de seus lares.

Por outro lado, quanto à proposta de encaminhamento, junto com o carnê do IPTU, de informações de débitos, cabe salientar que a Lei nº 13.781, de 11 de fevereiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 45.464, de 3 de novembro de 2004 dispunha sobre a matéria. Contudo, a Egrégia Câmara Municipal entendeu, talvez tendo em vista que as informações poderiam ser disponibilizadas via Internet, a custos reduzidos, que a norma deveria ser revogada, o que se deu pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006.

Desta forma, concluímos, SMJ, ser desnecessária a adoção das medidas propostas pelo Exmo. Sr. Vereador.

À consideração de V. Sª.

DILEG, 23 de março de 2010.

Cássio Vieira Pereira dos Santos
Auditor-Fiscal Tributário Municipal

Folha de informação nº 07
do (a) expediente nº SGD 831.231.....em...23/03/2010..... (a).....

Expediente nº : SGD 831.231
INT.: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: certidão de débitos

EDILSON RIBEIRA
A.G.P.P. - DILEG
RF: 785.126.0

DEJUG
Senhor Diretor

Em devolução, com a manifestação desta divisão, que endosso.

São Paulo, 23 de março de 2010


Ghisleine Fonseca Tocci Justo
Diretora da Divisão de Legislação, Consultas e Normas – DILEG

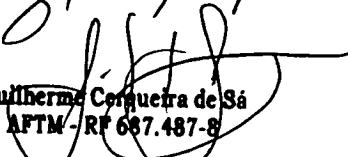
8F/DEJUG GABIN
Sr(a). Guilherme,

DEJUG, 30 1 03 10


Camila Amanda Dias Linz
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 739.572.8.00

Ref: Sr. Diretor,

Encaminhamos para conhecimento, com a
informação de Divisão competente

Ref: 05/05/10

Guilherme Conquista de Sá
AFTM - RF 687.487-8

Los Angeles, California
March 10, 1958

Guillermo Cerquera de Sa
ATM - K 687 487-8

Sept 7/58



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Folha de informação nº. 08

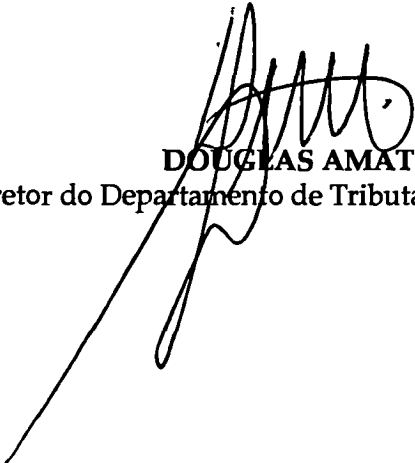
da Ind nº 0291/2010, em 05/04/2010 (a) _____

Gustavo Cerqueira de Sá
AFTM - RF 687.487-8

SF/SUREM – Senhor Subsecretário da Receita Municipal.

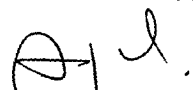
Restituímos o presente a Vossa Senhoria, com o parecer de DILEG que acolhemos.

São Paulo, 06 de abril de 2010


DOUGLAS AMATO

Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento

Segue fl. nº 09.
Em 06.04.2010.


Aparecido M. Gonçalves
Assist. Tec. II - SUREM
RF 528.753.702

Folha de informação n.º

da Indicação n.º 0291/2010

em 06 / 04 / 10

(a)

Aparecido M. Gonçalves
Assist. Tec. II - SUREM
RF 528.753.702

SF/ASJUR

Senhor Assessor Técnico Chefe,

Em atenção à Indicação n.º 0291/2010, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria com a manifestação de DILEG às fls. 06, a qual endossamos, para subsidiar resposta ao nobre Vereador Goulart.

SUREM, em 06 de abril de 2010

Ronilson Bezerra Rodrigues
Ronilson Bezerra Rodrigues

Subsecretário da Receita Municipal

SF/SUREM/RBR/prpv

GABSF/ASJUR
Dr(a) *Ronilson*
Em distribuição.
GABSF/ASJUR em 07/04/10
RODRIGO PANIZZA SIQUEIRA
Assessor - Técnico Chefe
Assessoria Jurídica - GABSF



Seguem fls. 10 e 11
em 13/04/2010

Vera Lúcia Santos da Silva
Assessoria Jurídica - GABSF
RF. 627.486.2



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete - Assessoria Jurídica

Folha de Informação nº 10

Do TID nº 5537807, em 13/04/2010

Vera Lúcia Santos da Silva
Assessoria Jurídica - GABSF
RF. 627.486.2

SCE nº: 6468/2010, TID 5537807
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Indicação n.º 0291/2010– Solicitação de envio anual aos contribuintes de certidões negativas ou positivas de débitos tributários ou multas em geral.

ASJUR – Senhor Assessor Técnico Chefe,

A Secretaria de Relações Governamentais solicita pronunciamento desta Pasta acerca da Indicação n.º 0291/2010. Tal indicação visa a adoção de medidas para encaminhar, anualmente, aos contribuintes municipais, certidões negativas ou positivas de débitos tributários ou multas em geral, constando, além do valor devido, o local e forma de pagamento. Em se tratando de IPTU, propõe que as certidões sejam enviadas aos contribuintes junto ao próprio carnê de lançamento do imposto.

Como justificativa para a medida, destaca a relevância desta comunicação para que “todos os contribuintes saibam efetivamente se e quanto devem ao Município”, informação importante não só para saldar a dívida, mas até mesmo contestar sua existência ou seu valor.

Passaremos às nossas considerações, restritas exclusivamente à matéria tributária, em razão da competência desta Pasta. Entendemos que no que tange às “multas em geral”, não tributárias, deverão ser ouvidas as Secretarias Municipais competentes.

Em primeiro lugar, cumpre manifestar nossa concordância com SUREM/DILEG às fls. 07/10, que se manifesta pela desnecessidade da propositura, conforme se esclarece a seguir.

Entende a mencionada unidade que em seu aspecto teleológico a proposta já se encontra plenamente atendida pela disponibilização das informações no endereço da internet, pela qual os contribuintes têm total acesso a seus débitos inscritos na dívida ativa do Município, sem que haja a necessidade de se locomoverem até a administração.

Ademais, destaca que a Lei n.º 13.781/2004 regulamentava o encaminhamento dos débitos junto com os carnês do IPTU, sendo revogada pela Lei n.º 14.256/2006 pela Egrégia Câmara Municipal, possivelmente tendo em vista que as informações poderiam ser disponibilizadas pela internet, de forma satisfatória aos contribuintes, e a custos reduzidos para a Municipalidade.

Por fim, destacamos o impacto ambiental negativo decorrente da adoção da medida, que se contrapõe aos esforços da Administração Municipal em reduzir o consumo de papel.

Deste modo, diante do exposto, concluímos ser desnecessária a adoção das medidas propostas.

À consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 12 de abril de 2010.



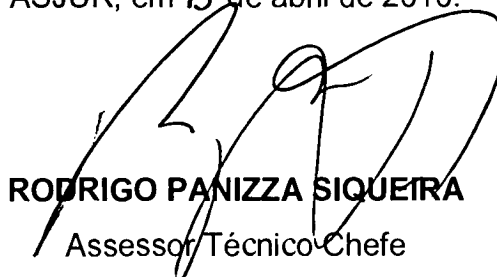
Rogério Augusto Guimarães Ferreira
Auditor-Fiscal Tributário Municipal - Assessor Técnico
GABSF/ASJUR

SF

Senhor Secretário,

DE ACORDO.

ASJUR, em 13 de abril de 2010.



RODRIGO PANIZZA SIQUEIRA
Assessor Técnico-Chefe
SF/ASJUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete - Assessoria Jurídica

Folha de Informação nº 11

Do TID nº 5537807, em 13/04/2010

Vera Lúcia Santos da Silva
Vera Lúcia Santos da Silva
Assessoria Jurídica - GABSF
RF. 627.486.2

SCE nº: 6468/2010, TID 5537807
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Indicação n.º 0291/2010– Solicitação de envio anual aos contribuintes de certidões negativas ou positivas de débitos tributários ou multas em geral.

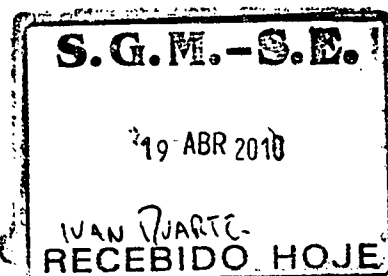
SERG – Senhor Secretário,

Encaminhamos o presente com a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, a qual acolhemos, com as informações pertinentes a esta Pasta.

GABSF, em 13 de abril de 2010.

Walter Aluisio Moraes Rodrigues
Secretário Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Finanças

Rafael
GABSF/ASJUR/RAGF



SECRETARIA ESPECIAL DE
RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

★ 19 ABR 2010 ★

RECEBIDO

LEG.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RECIBO DE ENTREGA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

AO(A) SR.(A). VEREADOR(A) GOULART

SALA 0617

ENCAMINHAMOS A(S) RESPOSTA(S) AO OFÍCIO 000.490 / 2010 ENDEREÇADO A :

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

REFERENTE A(S) MATÉRIA(S) LEGISLATIVA(S) RELACIONADA(S) ABAIXO:

INC 00291 / 2010 PROTOCOLO P.M.S.P.

DOCUMENTO RECEBIDO C.M.S.P. 01859 / 2010 DATA DO RECEBIMENTO: 03/05/2010

NÚMERO DE ORIGEM:OFSCE-6468/10/SERG/APA/10

RESUMO OFÍCIO SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS.

RESPOSTA ENCAMINHA EM ANEXO PARECERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS, REFERENTE SOLICITAÇÃO.

ENTREGUE POR LEG. 2, RECEBIDO POR _____

REGISTRO N.º _____, EM ____/____/____